



(PROJETO DE LEI Nº. 46/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.715 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 128.000,34** (cento e vinte e oito mil e trinta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.500,00
PERMANENTE	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.000,00
PERMANENTE	
13. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.93.00.00.3829 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.612,71
3.3.90.93.00.00.3833 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.887,63

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3829-CONVÊNIO 903618/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR, no valor de **R\$ 20.612,71** (vinte mil seiscentos e doze reais e setenta e um centavos); 3833 - CONVÊNIO 904008/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR, no valor de **R\$ 13.887,63** (treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO



1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	83.500,00
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	38.000,34	
0004– ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00	
0005– EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	83.500,00
0011 –ESPORTE PARA TODOS	10.000,00	10.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		83.500,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	3.500,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	45.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	35.000,00	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	34.500,34	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas	10.000,00	10.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal